



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 2021.08.24.4
Banco do Brasil nº 907259

A Prefeitura Municipal de Crato, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados pelo ato N° 0501002/2021-GP, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE - PREVOCRATO, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2021 ÀS 14H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2021 ÀS 08H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/11/2021 ÀS 08H30MIN

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO

(P)



7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-347.

7.2. **Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Crato: das 8h às 17h.**

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do Fundo de Previdência Social do Município de Crato-CE, com a seguinte dotação orçamentária: 09.01.09.122.0007.2.102 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVICRATO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.3. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.3.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.3.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.3.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.3.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.3.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.3.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.3.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.3.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.3.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário



estabelecido para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, consignando o prego global do(s) item(ns), incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

10.2. A proposta devera explicitar nos campos os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante.

10.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem Clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, conforme o caso, nos termos do Anexo I - Termo de Referenda deste edital.

10.2.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10,4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pela pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, a pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade delas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. A pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do item**

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que



inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a pregoeira nem aos demais participantes.

12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.6. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.4.7. No caso de desconexão entre a pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a



existência de situação de empate ficto nos itens de ampla disputa. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor prego da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.5.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificara a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitira mensagem, cabendo a pregoeira dar por encerrada a disputa do lote.

12.5.2. O disposto no subitem 12.5 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.3. O sistema informara a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. A pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor prego.

13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.2. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocara a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 10.2. deste edital.

13.1.3. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificara a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13.2, Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos e causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

1



13.4. Após a apresentação da proposta não cabe desistência.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos produtos, quantitativos e demais informações relativas ao produto ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.1.6. **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

12



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



15.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

15.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

15.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

15.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

15.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93).

15.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Familiar com a administração pública municipal,



conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Empregatício nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei N° 8.666/93; conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.5. Declaração, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.6. Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados) com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoeira.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido no anexo do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRAТО



15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por Lote, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.1.1. A proposta final para os lotes não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(ns) aos valores constantes no mapa de preços.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacrato@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.2. Até 03 (três) dias úteis anterior a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Protocolo no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-347 ou no e-mail licitacrato@gmail.com, até as 17:00 hs, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o n° do pregão e o órgão responsável.



17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão da pregoeira não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pela pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame,

(P)



não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 14/2014;

20.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.

20.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições

(P)



habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. **Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.**

22.2. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Crato-CE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. A pregoeira e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. A pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, nos termos

(P)



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Crato-CE.

22.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste edital.

22.15. **Todas as notificações/advertências/convocações (assinatura do contrato) para as empresas participantes e/ou vencedora serão feitas via DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO (www.crato.ce.gov.br/diario-oficial).**

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Crato - CE, 09 de novembro de 2021

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES

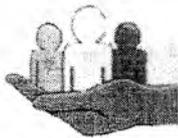


PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

①



TERMO DE REFERÊNCIA

138
R

1. UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE - PREVICRATO, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

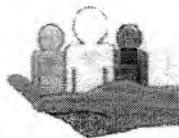
3.1. Justifica-se pela necessidade de ser da uma moderna aparência e acessibilidade ao novo prédio do Previcrato.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE - ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FAIXA ADESIVA DE PORTA E PAREDE DE VIDRO. SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXA ADESIVA PARA PORTA E PAREDE DE VIDRO CONTÍNUA, DE 120 MILÍMETROS DE ALTURA, CONFECCIONADA A PARTIR DE VINIL ADESIVO 3M DE ALTA PERFORMANCE, IMPRESSO DIGITALMENTE EM ALTA RESOLUÇÃO. INSTALAÇÃO A UMA ALTURA ENTRE 0,90 E 1,00 METRO DO PISO ACABADO. FAIXAS CONTÍNUAS OPCIONAIS A SEREM INSTALADAS A UMA ALTURA ENTRE 0,10 E 0,30 METRO E ENTRE 1,30 E 1,40 METRO DO PISO ACABADO, CONFORME ITEM 6.11.2.13 E FIGURA 86 DA ABNT NBR 9050:2015.	SERVIÇO	16
2	MAPA DE LOCALIZAÇÃO. SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MURAL DE 1 FACE, MED. 992 X 992 MM, COMPOSTO POR MOLDURAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO, COM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROSÃO, CORTADAS EM ÂNGULO DE 45°, DE MEDIDAS UNIFORMES, SENDO 2,5 MILÍMETROS DE LARGURA FRONTAL, 25 MILÍMETROS DE PROFUNDIDADE E 12,5 MILÍMETROS DE LARGURA DE FUNDO. CHAPAS FRONTAIS DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) DE 3 MM DE ESPESSURA. FIXADAS NAS MOLDURAS DE ALUMÍNIO ATRAVÉS DE FITA MAGNÉTICA. PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE VINIL ADESIVO RECORTADO ELETRONICAMENTE OU IMPRESSO DIGITALMENTE EM ALTA RESOLUÇÃO COM LAMINAÇÃO FOSCA, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015. FIXAÇÃO CONTRAPOSTA POR MEIO DO ENCAIXE DAS CANTONEIRAS EM PARAFUSOS PREVIAMENTE APERTADOS CONTRA A PAREDE, DE FORMA A FACILITAR A MUDANÇA DO MURAL PARA AMBIENTES DIVERSOS. PERMITIDA VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS DESCRITAS ACIMA.	SERVIÇO	1
3	MAPA TÁTIL. SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MAPA TÁTIL, MEDINDO 50 X 50 CM. CONFECCIONADO A PARTIR DE CHAPA DE ACRÍLICO FOSCO, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015. FIXADA SOBRE CHAPA DE MDF DE 25 MILÍMETROS DE ESPESSURA. COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA. INFORMAÇÕES DOS AMBIENTES EM CAIXA ALTA E ALTO RELEVO, CONFORME ITENS 5.2.9.2.1 E 5.2.9.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015, POR MEIO DO RECORTE ELETRÔNICO DE CHAPA DE ABS	SERVIÇO	2

CP C [assinatura] JMO



	PRETO FOSCO, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015, DE 0,8 A 1,2 MILÍMETRO DE ESPESSURA/RELEVO, CONFORME LETRA B DO ITEM 5.2.9.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015. INFORMAÇÕES EM BRAILLE POR MEIO DE ESFERAS, CONFORME ITEM 5.2.9.2.4 DA ABNT NBR 9050:2015. ESTRUTURA INFERIOR TIPO TOTEM EM TUBO DE PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO COM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROSÃO, DE 60 MILÍMETROS DE DIÂMETRO E COM PAREDE DE 3 MILÍMETROS DE ESPÉSSURA. FIXAÇÃO NO PISO POR MEIO DE PARAFUSOS E BUCHAS TIPO PARABOLT. PERMITIDA VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS DESCRITAS ACIMA		139 82
4	PAINEL INTERCAMBIÁVEL DE RECEPÇÃO. SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO MODULAR (PERMITE O REMANEJAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE UMA PLACA PARA OUTRA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, REDUZINDO CUSTOS DE MANUTENÇÃO), MED. 2000 X 1180 MM. COMPOSTO POR PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015, COM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROSÃO. SISTEMA DE FORMATO PLANO COM RÉGUAS FRONTAIS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO DE 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 OU 300 MM DE ALTURA. SISTEMA DE 1 FACE E DE FIXAÇÃO CONTRAPOSTA POR MEIO DE PARAFUSOS OU FITA DUPLA FACE VHB 3M DE ALTA PERFORMANCE. ACABAMENTO LATERAL SEM PARAFUSOS APARENTES, EM TAMPA DE ABS INJETADO DE 3 MM DE LARGURA FRONTAL E 10 MM DE PROFUNDIDADE. PERSONALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA AMBIENTES EXTERNOS POR MEIO DE VINIL ADESIVO PLOTADO OU IMPRESSO DIGITALMENTE EM ALTA RESOLUÇÃO COM LAMINAÇÃO FOSCA, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015. PERSONALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES POR MEIO DE PAPEL IMPRESSO (LOCALIZADO ENTRE O PERFIL DE ALUMÍNIO E A CAPA ANTIRREFLEXO) DIGITALMENTE EM ALTA RESOLUÇÃO, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015. PERMITIDA VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS ACIMA.	SERVIÇO	1
5	PISO TÁTIL DE BORRACHA. SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DE BORRACHA. CADA PLACA MEDINDO 25 X 25 CM. DETECTÁVEL PELO CONTRASTE TÁTIL, POR MEIO DE RELEVOS, CONFORME TABELAS 4 E 5 DA ABNT NBR 9050:2015, E PELO CONTRASTE VISUAL, DE LUMINÂNCIA COM A SUPERFÍCIE ADJACENTE, EM CONDIÇÕES SECAS E MOLHADAS, CONFORME ITEM 5.2.9.1.1 E TABELA 2 DA ABNT NBR 9050:2015. PISO TÁTIL DE ALERTA A SER UTILIZADO PARA: INFORMAR À PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL SOBRE A EXISTÊNCIA DE DESNÍVEIS OU SITUAÇÕES DE RISCO PERMANENTE, COMO OBJETOS SUSPENSOS NÃO DETECTÁVEIS PELA BENGALA LONGA; ORIENTAR O POSICIONAMENTO ADEQUADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL PARA O USO DE EQUIPAMENTOS, COMO ELEVADORES, EQUIPAMENTOS DE AUTOATENDIMENTO OU SERVIÇOS; INFORMAR AS MUDANÇAS DE DIREÇÃO OU OPÇÕES DE PERCURSOS; INDICAR O INÍCIO E O TÉRMINO DE DEGRAUS, ESCADAS E RAMPAS; INDICAR A EXISTÊNCIA DE PATAMARES NAS ESCADAS E RAMPAS; E INDICAR AS TRAVESSIAS DE PEDESTRES. CONSISTE EM UM CONJUNTO DE RELEVOS TRONCO-CÔNICOS, CONFORME TABELA 4 E FIGURA 62 DA ABNT NBR 9050:2015. PISO TÁTIL DIRECIONAL A SER UTILIZADO NO SENTIDO DO DESLOCAMENTO DAS PESSOAS, QUANDO DA AUSÊNCIA OU DESCONTINUIDADE DE LINHA-GUIA IDENTIFICÁVEL, EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, PARA INDICAR CAMINHOS PREFERENCIAIS DE CIRCULAÇÃO. CONSISTE EM RELEVOS LINEARES, REGULARMENTE DISPOSTOS, CONFORME TABELA 5 E FIGURA 63 DA ABNT NBR 9050:2015.	SERVIÇO	466
6	PLACA INTERCAMBIÁVEL AUDITÓRIO. SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO MODULAR (PERMITE O REMANEJAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE UMA PLACA PARA OUTRA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, REDUZINDO CUSTOS DE MANUTENÇÃO), MED. 400 X 1000 MM, COMPOSTO POR PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT	SERVIÇO	1

P C

MP

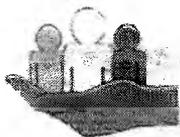


	NBR 9050:2015, COM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROSÃO. SISTEMA DE FORMATO PLANO COM RÉGUAS FRONTAIS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO DE 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 OU 300 MM DE ALTURA. SISTEMA DE 1 FACE E DE FIXAÇÃO CONTRAPOSTA POR MEIO DE PARAFUSOS OU FITA DUPLA FACE VHB 3M DE ALTA PERFORMANCE, COM O TOPO DA PLACA A 1,60 METRO DE ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO ACABADO, CONFORME ITEM 5.4.1 DA ABNT NBR 9050:2015. ACABAMENTO LATERAL SEM PARAFUSOS APARENTES, EM TAMPA DE ABS INJETADO DE 3 MM DE LARGURA FRONTAL E 10 MM DE PROFUNDIDADE. PERSONALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES POR MEIO DE VINIL ADESIVO PLOTADO OU IMPRESSO DIGITALMENTE EM ALTA RESOLUÇÃO COM LAMINAÇÃO FOSCA, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015. PERMITIDA VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS ACIMA.		14,0 R
7	PLACA INTERCAMBIÁVEL DE PORTA. SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO MODULAR (PERMITE O REMANEJAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE UMA PLACA PARA OUTRA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, REDUZINDO CUSTOS DE MANUTENÇÃO), MED. 341 X 125 MM, COMPOSTO POR PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015, COM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROSÃO. SISTEMA DE FORMATO PLANO COM RÉGUAS FRONTAIS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO DE 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 OU 300 MM DE ALTURA. SISTEMA DE 1 FACE E DE FIXAÇÃO CONTRAPOSTA POR MEIO DE PARAFUSOS OU FITA DUPLA FACE VHB 3M DE ALTA PERFORMANCE, COM O TOPO DA PLACA A 1,60 METRO DE ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO ACABADO, CONFORME ITEM 5.4.1 DA ABNT NBR 9050:2015. ACABAMENTO LATERAL SEM PARAFUSOS APARENTES, EM TAMPA DE ABS INJETADO DE 3 MM DE LARGURA FRONTAL E 10 MM DE PROFUNDIDADE. PERSONALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA AMBIENTES EXTERNOS POR MEIO DE VINIL ADESIVO PLOTADO OU IMPRESSO DIGITALMENTE EM ALTA RESOLUÇÃO COM LAMINAÇÃO FOSCA, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015. PERSONALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES POR MEIO DE PAPEL IMPRESSO (LOCALIZADO ENTRE O PERFIL DE ALUMÍNIO E A CAPA ANTIRREFLEXO) DIGITALMENTE EM ALTA RESOLUÇÃO, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015. PERMITIDA VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS ACIMA.	SERVIÇO	17
8	PLACA INTERCAMBIÁVEL EDUCATIVA. SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO MODULAR (PERMITE O REMANEJAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE UMA PLACA PARA OUTRA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, REDUZINDO CUSTOS DE MANUTENÇÃO), MED. 187 X 187 MM, COMPOSTO POR PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015, COM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROSÃO. SISTEMA DE FORMATO PLANO COM RÉGUAS FRONTAIS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO DE 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 OU 300 MM DE ALTURA. SISTEMA DE 1 FACE E DE FIXAÇÃO CONTRAPOSTA POR MEIO DE PARAFUSOS OU FITA DUPLA FACE VHB 3M DE ALTA PERFORMANCE, COM O TOPO DA PLACA A 1,60 METRO DE ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO ACABADO, CONFORME ITEM 5.4.1 DA ABNT NBR 9050:2015. ACABAMENTO LATERAL SEM PARAFUSOS APARENTES, EM TAMPA DE ABS INJETADO DE 3 MM DE LARGURA FRONTAL E 10 MM DE PROFUNDIDADE. PERSONALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES POR MEIO DE VINIL ADESIVO PLOTADO OU IMPRESSO DIGITALMENTE EM ALTA RESOLUÇÃO COM LAMINAÇÃO FOSCA, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015. PERMITIDA VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS ACIMA	SERVIÇO	12
9	PLACA INTERCAMBIÁVEL ELEVADOR A. SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO MODULAR (PERMITE O REMANEJAMENTO DAS	SERVIÇO	3

(P)

C

[Handwritten signature]



	INFORMAÇÕES DE UMA PLACA PARA OUTRA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, REDUZINDO CUSTOS DE MANUTENÇÃO), MED. 156 X 210 MM. COMPOSTO POR PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015. COM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROSÃO. SISTEMA DE FORMATO PLANO COM RÉGUAS FRONTAIS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO DE 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 OU 300 MM DE ALTURA. SISTEMA DE 1 FACE E DE FIXAÇÃO CONTRAPOSTA POR MEIO DE PARAFUSOS OU FITA DUPLA FACE VHB 3M DE ALTA PERFORMANCE, COM O TOPO DA PLACA A 1,60 METRO DE ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO ACABADO, CONFORME ITEM 5.4.1 DA ABNT NBR 9050:2015. ACABAMENTO LATERAL SEM PARAFUSOS APARENTES, EM TAMPA DE ABS INJETADO DE 3 MM DE LARGURA PRONTAL E 10 MM DE PROFUNDIDADE. PERSONALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES POR MEIO DE VINIL ADESIVO PLOTADO OU IMPRESSO DIGITALMENTE EM ALTA RESOLUÇÃO COM LAMINAÇÃO FOSCA, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015.			141 82
10	PLACA INTERCAMBIÁVEL ELEVADOR B. SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO MODULAR (PERMITE O REMANEJAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE UMA PLACA PARA OUTRA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, REDUZINDO CUSTOS DE MANUTENÇÃO), MED. 300 X 500 MM, COMPOSTO POR PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO. CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015, COM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROSÃO. SISTEMA DE FORMATO PLANO COM RÉGUAS FRONTAIS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO DE 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 OU 300 MM DE ALTURA. SISTEMA DE 1 FACE E DE FIXAÇÃO CONTRAPOSTA POR MEIO DE PARAFUSOS OU FITA DUPLA FACE VHB 3M DE ALTA PERFORMANCE, COM O TOPO DA PLACA A 1,60 METRO DE ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO ACABADO, CONFORME ITEM 5.4.1 DA ABNT NBR 9050:2015. ACABAMENTO LATERAL SEM PARAFUSOS APARENTES, EM TAMPA DE ABS INJETADO DE 3 MM DE LARGURA FRONTAL E 10 MM DE PROFUNDIDADE. PERSONALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES POR MEIO DE VINIL ADESIVO PLOTADO OU IMPRESSO DIGITALMENTE EM ALTA RESOLUÇÃO COM LAMINAÇÃO FOSCA, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015. PERMITIDA VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS ACIMA.	SERVIÇO	3	
11	PLACA INTERCAMBIÁVEL FOTOLUMINESCENTE ROTA DE FUGA. SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO MODULAR (PERMITE O REMANEJAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE UMA PLACA PARA OUTRA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, REDUZINDO CUSTOS DE MANUTENÇÃO), MED. 310 X 156 MM, COMPOSTO POR PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO. CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015, COM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROSÃO. SISTEMA DE FORMATO PLANO COM RÉGUAS FRONTAIS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO DE 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 OU 300 MM DE ALTURA. SISTEMA DE 1 FACE E DE FIXAÇÃO CONTRAPOSTA POR MEIO DE PARAFUSOS OU FITA DUPLA FACE VHB 3M DE ALTA PERFORMANCE, COM A BASE DA PLACA A 1,80 METRO DE ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO ACABADO, CONFORME ITEM 5 DA ABNT NBR 13434-1. ACABAMENTO LATERAL SEM PARAFUSOS APARENTES, EM TAMPA DE ABS INJETADO DE 3 MM DE LARGURA FRONTAL E 10 MM DE PROFUNDIDADE. PERSONALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES POR MEIO DE VINIL ADESIVO FOTOLUMINESCENTE, CONFORME ITEM 4.1.1.2 DA ABNT NBR 13434-1. PERMITIDA VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS ACIMA.	SERVIÇO	25	
12	PLACA INTERCAMBIÁVEL PICTOGRAMA BANDEIRA. SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO MODULAR (PERMITE O REMANEJAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE UMA PLACA PARA OUTRA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, REDUZINDO CUSTOS DE MANUTENÇÃO), MED. 187 X 187 MM, COMPOSTO POR PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO, EVITANDO O	SERVIÇO	8	

(P)

(C)

(D)

MP



	USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015, COM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROSÃO. SISTEMA DE FORMATO PLANO COM RÉGUAS FRONTAIS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO DE 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 OU 300 MM DE ALTURA. SISTEMA DE 2 FACES E DE FIXAÇÃO PERPENDICULAR À PAREDE. INSTALAÇÃO ACIMA PELO MENOS 2,10 METROS DO PISO ACABADO, CONFORME ITEM 5.2.8.2.3 DA ABNT NBR 9050:2015. ACABAMENTO LATERAL SEM PARAFUSOS APARENTES, EM TAMPA DE ABS INJETADO DE 20 MM DE LARGURA FRONTAL E DE 5 MM DE PROFUNDIDADE. PERSONALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA AMBIENTES EXTERNOS POR MEIO DE VINIL ADESIVO PLOTADO OU IMPRESSO DIGITALMENTE EM ALTA RESOLUÇÃO COM LAMINAÇÃO FOSCA. EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015. PERMITIDA VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS ACIMA.			142 h
13	PLACA INTERCAMBIÁVEL PICTOGRAMA. SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO MODULAR (PERMITE O REMANEJAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE UMA PLACA PARA OUTRA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, REDUZINDO CUSTOS DE MANUTENÇÃO), MED. 187 X 187 MM, COMPOSTO POR PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015, COM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROSÃO. SISTEMA DE FORMATO PLANO COM RÉGUAS FRONTAIS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO DE 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 OU 300 MM DE ALTURA. SISTEMA DE 1 FACE E DE FIXAÇÃO CONTRAPOSTA POR MEIO DE PARAFUSOS OU FITA DUPLA FACE VHB 3M DE ALTA PERFORMANCE, COM O TOPO DA PLACA A 1,60 METRO DE ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO ACABADO, CONFORME ITEM 5.4.1 DA ABNT NBR 9050:2015. ACABAMENTO LATERAL SEM PARAFUSOS APARENTES, EM TAMPA DE ABS INJETADO DE 3 MM DE LARGURA FRONTAL E 10 MM DE PROFUNDIDADE. PERSONALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES POR MEIO DE VINIL ADESIVO PLOTADO OU IMPRESSO DIGITALMENTE EM ALTA RESOLUÇÃO COM LAMINAÇÃO FOSCA. EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015. PERMITIDA VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS ACIMA.	SERVIÇO	11	
14	PLACA INTERCAMBIÁVEL TÁTIL DE PORTA. SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO MODULAR (PERMITE O REMANEJAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE UMA PLACA PARA OUTRA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, REDUZINDO CUSTOS DE MANUTENÇÃO), MED. 341 X 93 MM, COMPOSTO POR PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015, COM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROSÃO. SISTEMA DE FORMATO PLANO COM RÉGUAS FRONTAIS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO DE 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 OU 300 MM DE ALTURA. SISTEMA DE 1 FACE E DE FIXAÇÃO CONTRAPOSTA POR MEIO DE PARAFUSOS OU FITA DUPLA FACE VHB 3M DE ALTA PERFORMANCE, COM A BASE DA PLACA A 1,20 METRO DE ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO ACABADO, CONFORME ITEM 5.4.1 DA ABNT NBR 9050:2015. ACABAMENTO LATERAL SEM PARAFUSOS APARENTES, EM TAMPA DE ABS INJETADO DE 3 MM DE LARGURA FRONTAL E 10 MM DE PROFUNDIDADE. PERSONALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS AMBIENTES EM CAIXA ALTA E ALTO RELEVO SOBRE A CAPA ANTIRREFLEXO, CONFORME ITENS 5.2.9.2.1 E 5.2.9.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015, POR MEIO DO RECORTE ELETRÔNICO DE CHAPA DE ABS PRETO FOSCO. EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015, DE 0,8 A 1,2 MILÍMETRO DE ESPESSURA/RELEVO, CONFORME LETRA B DO ITEM 5.2.9.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015. INFORMAÇÕES EM BRAILLE, CONFORME ITEM 5.2.9.2.4 DA ABNT NBR 9050:2015. PERMITIDA VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS ACIMA.	SERVIÇO	26	
15	PLACA TÁTIL PARA CORRIMÃO. SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM BRAILLE PARA CORRIMÃO, MEDINDO 100 X 30 MILÍMETROS, COMPOSTA POR CHAPA DE ALUMÍNIO DE 1 MILÍMETRO DE ESPESSURA, COM INFORMAÇÕES EM	SERVIÇO	16	

P E

[Handwritten signature]



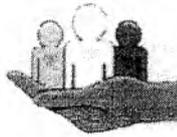
	BRAILE E EM ALTO-RELEVO, CONFORME ITEM 5.2.9.2.4 DA ABNT NBR 9050:2015. INSTALAÇÃO POR MEIO DE FITA DUPLA FACE VHB 3M DE ALTA PERFORMANCE NA GERATRIZ SUPERIOR DO PROLONGAMENTO HORIZONTAL DO CORRIMÃO, CONFORME FIGURA 60 - B E ITEM 5.4.3 DA ABNT NBR 9050:2015.		143 R
16	SINALIZAÇÃO DE DEGRAUS. SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO PARA SINALIZAÇÃO DE DEGRAUS ISOLADOS E DEGRAUS DE ESCADAS, MEDINDO 65 MILÍMETROS NA PARTE FIXADA SOBRE A BORDA DO DEGRAU E 22 MILÍMETROS NA PARTE FIXADA SOBRE O ESPELHO DO DEGRAU. CONFECCIONADO A PARTIR DE PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO, COM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROSÃO. SUPERFÍCIES COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES, MESMO EM AMBIENTES ÚMIDOS. PARTE SUPERIOR E FRONTAL COM LÂMINAS DE POLICARBONATO FOTOLUMINESCENTE E ANTIDERRAPANTE DE 0,3 MILÍMETRO DE ESPESSURA, MEDINDO 44 MILÍMETROS NA PARTE FIXADA SOBRE A BORDA DO DEGRAU E 15 MILÍMETROS NA PARTE FIXADA SOBRE O ESPELHO DO DEGRAU, COM VISUALIZAÇÃO ASSEGURADA MESMO EM CASO DE CORTE OU FALHA DE ENERGIA, CONFORME ITEM 5.4.4 DA ABNT NBR 9050:2015. INSTALAÇÃO POR MEIO DE ADESIVO DE ALTA FIXAÇÃO NOS PISOS E ESPELHOS DOS DEGRAUS.	SERVIÇO	64
17	SINALIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA PCR. SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE ESPAÇO RESERVADO A PESSOAS COM CADEIRAS DE RODAS EM ÁREAS DE ESPERA, AUDITÓRIOS E ÁREAS DE RESGATE, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 5.5.2.2 DA NBR 9050:2015; FABRICADA EM VINIL AUTOADESIVO OU LAMINADO ELASTOPLÁSTICO COM BORDAS PROTEGIDAS E 2MM DE ESPESSURA; DIMENSÕES: 120CM X 80CM. EM ÁREAS COM REVESTIMENTO EM CARPETE PODEM SER DEMANDADOS OUTROS MATERIAIS CONSTRUTIVOS.	SERVIÇO	2
18	TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO. SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM DE 2 FACES, MED. 1500 X 6000 MM, COMPOSTO POR COLUNAS LATERAIS EM TUBOS RETANGULARES DE AÇO GALVANIZADO REVESTIDOS POR PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO E DE FORMATO ELÍPTICO, COM PELO MENOS 2 MILÍMETROS DE ESPESSURA DE PAREDE. PARTE FRONTAL DO TOTEM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) OU ACRÍLICO DE 3 MILÍMETROS DE ESPESSURA. PERSONALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES POR MEIO DE VINIL ADESIVO IMPRESSO DIGITALMENTE EM ALTA RESOLUÇÃO. FIXAÇÃO: CHUMBAÇÃO NO SOLO. PERMITIDA VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS DESCRITAS ACIMA.	SERVIÇO	1
19	TOTEM INTERCAMBIÁVEL DE PAVIMENTO. SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO MODULAR (PERMITE O REMANEJAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE UMA PLACA PARA OUTRA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, REDUZINDO CUSTOS DE MANUTENÇÃO), MED. 660 X 1480 MM, COMPOSTO POR PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015, COM 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA CORROSÃO. SISTEMA DE FORMATO PLANO COM RÉGUAS FRONTAIS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO FOSCO DE 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 OU 300 MM DE ALTURA. SISTEMA DE 1 FACE E EM CONTATO COM O SOLO POR MEIO DE RODÍZIOS OU PINOS DE AÇO DE ALTURA REGULÁVEL. COLUNAS LATERAIS EM PERFIS DE ALUMÍNIO DE FORMATO QUADRADO, COM 80 MM DE LARGURA FRONTAL, 80 MM DE LARGURA LATERAL E PELO MENOS 1,50 MM DE ESPESSURA DE PAREDE. PARTE INFERIOR DO TOTEM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) OU ACRÍLICO DE 3 MM DE ESPESSURA. PERSONALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES POR MEIO DE VINIL ADESIVO PLOTADO OU IMPRESSO DIGITALMENTE EM ALTA RESOLUÇÃO COM LAMINAÇÃO FOSCA, EVITANDO O USO DE MATERIAL BRILHOSO E DE ALTA REFLEXÃO, CONFORME ITEM 5.2.9.1.2.2 DA ABNT NBR 9050:2015. PERMITIDA VARIAÇÃO DE 10% NAS MEDIDAS ACIMA	SERVIÇO	2

(P)

C

mp

B



Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

144
82

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, com a seguinte dotação orçamentária: 09.01.09.122.0007.2.102 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVICRATO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada no local definido pela contratante.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

6.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

6.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto do contrato será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

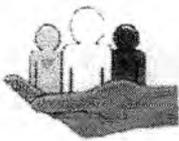
7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

145
R

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



146

SL

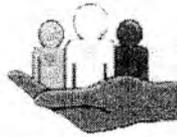
- 9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Paulo Weber Bezerra Bastos, inscrito no CPF nº 019.283.633-18, designado para este fim pela contratante, de acordo com o



estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

147
82

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será até do crédito orçamentário, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

13.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

13.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

13.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

13.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
PRESIDENTE DO PREVICRATO

P

P

MP



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Pregoeira Do Município De Crato/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico n° _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Municipal e Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
-
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Lote _____						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total						

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

OBS.: AS DESCRIÇÕES DOS ITENS E SUAS QUANTIDADES SE ENCONTRAM NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, SENDO NESCESSÁRIO INCLUI-LAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ n° _____, **DECLARA:**

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93.

c) Que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o TERCEIRO GRAU, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

d) Que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(NOME/RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato n° _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

____ E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CRATO /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através do _____, neste ato representado por seu(a) Presidente(a), Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no **CNPJ N°**. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF N°. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis: Lei Federal n° 8.666/1993 e 10.520/02 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE - PREVICRATO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

Lote _____

(P)



Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total						

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____
(_____).

5.2. Os preços poderão ser reajustáveis nas situações previstas no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste contrato será proveniente dos recursos do(a) Fundo de Previdência Social do Município de Crato-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. P



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será até ____ de ____ de ____, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra no local definido pela contratante.

9.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

9.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

9.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido pela lei 13.979/2020 e suas alterações.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, inscrito no CPF n° _____5, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



13.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Crato no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Crato (CE), ____ de _____ de _____.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

2